



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 092/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

1. LICITAÇÃO, REGÊNCIA LEGAL E DEFINIÇÕES

1.1 A Prefeitura Municipal de Carandaí – MG, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6279/2023 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, segundo as condições estabelecidas no presente edital de credenciamento, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

1.2 Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

I – Credenciamento – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – Credenciado – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – Credenciante – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento; e

IV – Edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

2. ABERTURA

2.1 O Credenciamento será realizado a partir da publicação deste Edital, até o seu encerramento que ocorrerá em 30/09/2025.

HORARIO: Entre 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações – Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, CEP: 36.280-024 - Carandaí/MG.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A **Prefeitura Municipal de Carandaí - MG**, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **até 30 de setembro de 2025, realizará credenciamento de empresas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

interessadas em patrocinar diretamente os eventos culturais e turísticos da 14ª Agrishow de Carandaí – incluindo Concurso de Marcha (local e regional), Baile da Rainha Agrishow 2025 e Feira Agrícola 2025, em conformidade com o disposto neste Credenciamento, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, os quais observaram as legislações pertinentes, sobretudo a Lei Nacional nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6279/2023, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

4. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento, empresas pertinentes ao ramo, interessadas em **patrocinar diretamente os eventos culturais e turísticos da 14ª Agrishow de Carandaí – incluindo Concurso de Marcha (local e regional), Baile da Rainha Agrishow 2025 e Feira Agrícola 2025**, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas e critérios estabelecidas pelo município através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

4.2 A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver.

4.3 As empresas do ramo que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, mediante a entrega ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio, de envelope contendo os documentos relacionados, conforme o caso, no Item 5 deste edital. Tal envelope conterá a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devendo na parte externa dele estar o encaminhamento ao Agente de Contratação, bem como o nome da empresa, nome e número do credenciamento (no Item 5 deste Edital existe a etiqueta modelo).

4.4 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carandaí – MG.

4.5 Não poderá participar do credenciamento empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ ou diretor, servidores do Município de Carandaí.

4.6 Não poderão credenciar as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7 Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo definirá a forma de escolha do CREDENCIADO que lhe prestará o serviço, oportunizando que todos prestem na mesma condição, atendendo o princípio da isonomia.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

5.2 – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue o Termo de Credenciamento, conforme modelo (Anexo II) em papel timbrado do licitante, devidamente assinado e carimbado.

5.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1 - O envelope contendo os documentos e propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Carandaí/MG, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, CEP: 36.280-024 - Carandaí/MG, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ /MG
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 092/2025
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO: _____

5.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por documentos que não sejam entregues ao Agente de Contratação, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4 - A simples apresentação da documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.5 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de credenciamento como patrocinador da 14ª Agrishow de Carandaí, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, que comprovem sua regularidade jurídica e capacidade de cumprir com as obrigações assumidas:

Documentos Obrigatórios

5.7.1 Requerimento de Credenciamento

Documento assinado pelo representante legal, manifestando interesse em aderir ao credenciamento e indicando a cota desejada.

5.7.2 Comprovante de Inscrição no CNPJ.

5.7.3 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal.

5.7.4 Contrato Social ou Estatuto

5.7.5 Documento que comprove a constituição legal da empresa ou entidade, com suas alterações, se houver.

5.7.6 Documento de Identificação do Representante Legal.

5.7.7 RG e CPF ou CNH do responsável pela assinatura do termo de compromisso.

5.7.8 Prova de Regularidade Fiscal, Certidões válidas de:

a) Receita Federal (inclusive INSS)

b) Dívida Ativa da União

c) FGTS (Caixa Econômica Federal)

d) Fazenda Estadual e Municipal

A Administração poderá solicitar documentos complementares, caso necessário para esclarecer dúvidas ou garantir a segurança do processo.

5.7.9 DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

a) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 092/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação do credenciamento formulado pela Inexigibilidade nº 015/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 092/2025,

DECLARA:

- 1** – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 2** - Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3** – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4** – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5** - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6** - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este prego.
- 7** - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 8** – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

5.8 - Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

5.9. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias com os respectivos originais.

5.10. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6 DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os Proponentes poderão comparecer no município para realizar o credenciamento a partir de sua divulgação por um período aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento em 30/09/2025.

6.2 - Os interessados deverão apresentar, nos horários já estabelecidos, toda documentação solicitada.

6.3 - O julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento serão feitos na medida em que os DOCUMENTOS forem recebidos.

6.3.2 - Após o recebimento da documentação para credenciamento o Agente de Contratação, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata ou documento congênere.

6.4 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

6.4.1 – Não será credenciada a participante que não atenda as exigências do Item 5 deste edital.

6.5 - A seleção para a prestação do serviço seguirá a ordem cronológica de credenciamento, até o limite de cotas disponíveis conforme consta no Termo e Referência e Anexo II do Edital, sendo priorizado aquele que se credenciou primeiro.

7 CREDENCIAMENTO

7.1 - Serão credenciados todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá até 30/09/2025.

8 FORMALIZAÇÃO

8.1 – As empresas credenciadas serão convocadas e assinarão o Termo de Compromisso, conforme modelo deste Edital.

8.2 - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio (Minuta de Termo de Compromisso), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. O município convocará as empresas credenciadas para assinatura do Termo de Compromisso, conforme Minuta de Termo de Compromisso (Anexo III), por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via e-mail ou correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação.

9.2. Para assinatura do Termo de Compromisso, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

9.3. O credenciamento de empresas não obriga o Município de Carandaí/MG a efetuar sua contratação, pois decorre de demanda presente e futura.

9.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Não haverá pagamento por parte da Administração Pública Municipal, uma vez que se trata de parceria institucional sem ônus direto ao erário.

- a) Em contrapartida, o Município oferecerá benefícios promocionais aos patrocinadores, conforme a cota escolhida, tais como:
- b) Inserção de logomarca em materiais oficiais;
- c) Espaço físico para exposição durante o evento;
- d) Divulgação em mídias sociais e canais institucionais;
- e) Participação em sorteios e ações promocionais.

11 ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

11.1 As atribuições e obrigações das empresas credenciadas estão descritas no Anexo I deste Edital.

12 RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

13 DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Detentora da Cota de Patrocínio poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas cabíveis.

As penalidades aplicáveis incluem:

13.1 Advertência, por infrações de menor gravidade, com registro formal e possibilidade de correção imediata.

13.2 Multa, conforme estipulado no termo de compromisso, podendo ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Multa compensatória, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

Multa moratória, pelo atraso na entrega de bens, serviços ou materiais promocionais.

13.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infração grave ou reincidência.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos casos de fraude ou prática de atos ilícitos.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As penalidades serão registradas no Cadastro de Patrocinadores Credenciados, podendo impactar futuras participações em eventos promovidos pela Administração.

Essa seção garante que o processo de patrocínio seja conduzido com seriedade e responsabilidade, protegendo o interesse público e promovendo a confiança institucional.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica assegurado ao Agente de Contratação o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

14.2. O Município de Carandaí – MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.3. O Município de Carandaí – MG poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

14.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos.

14.5. O Município de Carandaí - MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

14.6. No ato de recebimento deste Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Termo de credenciamento; e

ANEXO III – Minuta do Termo de Compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

14.7 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à efetiva prestação de serviço, pois essa será feita sob demanda existente.

14.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, este prazo será reaberto.

14.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Carandaí – MG.

14.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, no endereço Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, CEP: 36.280-024 - Carandaí/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 032 1011 ou através do e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br

14.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

Carandaí, 22 de agosto de 2025.

Matheus Henrique Rodrigues de Melo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência o **credenciamento público de patrocinadores**, configurado como **chamamento público**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à captação de recursos financeiros ou materiais para apoio à 14ª Agrishow de Carandaí, mediante contrapartidas promocionais previamente definidas.

2- COTAS DE PATROCÍNIO:

Tipos	Diamante	Ouro	Prata	Bronze
VALORES	R\$30.000,00 À R\$10.000,00	R\$8.000,00 À R\$5.000,00	R\$3.000,00	R\$1.000,00
QUANTIDADE DE COTAS DISPONÍVEIS.	04 (QUATRO)	08 (OITO)	20 (VINTE)	15 (quinze)
INSERÇÃO DA LOGOMARCA NOS FOLDERS ELETRÔNICOS.	SIM	SIM	SIM	SIM
LOGOMARCA NOS CERTIFICADOS.	SIM	SIM	--	--
LOGOMARCA DESTACADA DURANTE AS PALESTRAS.	SIM	SIM	SIM	--
VÍDEO INSTITUCIONAL DE NO MÁXIMO 60 SEGUNDOS, 10 VEZES POR DIA DE EVENTO FEITRA DE	SIM	SIM	SIM	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

AGRONEGOCIO 2025.				
LOGOMARCA NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.	SIM	SIM	SIM	--
LOGOMARCA NO CONCURSO DE MARCHA NOS DIAS 04 E 05/10/2025.	SIM	--	--	SIM
CITAÇÕES PÚBLICAS DURANTE O EVENTO NAS PAUTAS: CONCURSO DE MARCHA e FEIRA DE AGRONEGÓCIOS CITAÇÕES DE ATÉ 30 SEGUNDOS, RESPECTIVAMENTE, COM TEXTO ENVIADO PELO PATROCINADOR E APROVADO PELA ORGANIZAÇÃO).	SIM	SIM	SIM	SIM
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DO PARCEIRO, DURANTE O CREDENCIAMENTO.	SIM	--	--	--
TENDA DISPONIVEL, PARA EXPOSIÇÃO E FEIRA DE AGRONEGÓCIO, COM FECHAMETO DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO PADRÃO.	SIM	SIM	SIM	--
TOTAL DE COTAS ESTIMADAS E VALOR:				47 COTAS, QUE PODEM TOTALIZAR ATÉ R\$259.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

3- JUSTIFICATIVA

A Agrishow de Carandaí é um dos maiores eventos do calendário municipal, reunindo produtores rurais, empreendedores, expositores, artistas e visitantes de toda a região. Em sua 14ª edição, prevista para os dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025, o evento terá como foco o fortalecimento do agronegócio, a valorização da cultura local e o estímulo ao turismo regional.

A realização da Agrishow demanda investimentos significativos em:

- a) Infraestrutura física e logística;
- b) Segurança e controle de acesso;
- c) Comunicação institucional e divulgação;
- d) Programação artística e técnica;
- e) Serviços de apoio ao público e aos expositores

Diante da limitação orçamentária da Administração Pública, torna-se necessário buscar alternativas legais e sustentáveis para viabilizar o evento com qualidade e eficiência.

A alternativa mais adequada é a realização de credenciamento público de patrocinadores, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração celebrar parcerias com entes privados mediante contrapartidas previamente definidas, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e interesse público.

Inclui-se, ainda, a dispensa formal de indicação de marcas pré-aprovadas e de exigência de laudos técnicos, em virtude da natureza do objeto, reforçando o caráter aberto e isonômico do credenciamento.

BENEFÍCIOS DO CREDENCIAMENTO

Redução de custos públicos com captação de até R\$ 259.000,00 em patrocínios;
Fortalecimento de parcerias público-privadas com empresas locais e regionais;
Promoção institucional dos patrocinadores, com visibilidade em mídias e espaços físicos;
Valorização da cultura, do agronegócio e do turismo regional;
Acesso gratuito ao público, garantindo inclusão e democratização do evento.

LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA

O processo será conduzido com base em:

Edital público de credenciamento, com critérios objetivos e contrapartidas claras;
Termo de Referência detalhado, com cotas, valores e planos de mídia;
Estudo Técnico Preliminar (ETP) que demonstra a viabilidade e necessidade da iniciativa;
Documentação exigida para habilitação das empresas, garantindo regularidade e segurança jurídica;

A realização do credenciamento de patrocinadores é tecnicamente viável, juridicamente segura e economicamente vantajosa, representando a melhor alternativa para garantir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

sucesso da 14ª Agrishow de Carandaí sem comprometer os recursos públicos, promovendo desenvolvimento local e fortalecendo a imagem institucional da Prefeitura.

Além disso, apresenta-se análise de vantajosidade comparativa, evidenciando que a captação de patrocínios reduz significativamente os custos da Administração em relação à execução integral do evento apenas com recursos públicos.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO.

A solução proposta consiste na realização de credenciamento público de patrocinadores, com vistas à captação de recursos financeiros ou materiais para a execução da 14ª Agrishow de Carandaí, nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025. O objeto do credenciamento é a formalização de parcerias institucionais com empresas privadas, mediante adesão voluntária às cotas de patrocínio (Diamante, Ouro, Prata e Bronze), com contrapartidas promocionais previamente definidas.

Ciclo de Vida Útil da Solução

A solução deve ser compreendida em todas as suas fases, desde o planejamento até a avaliação final, conforme descrito abaixo:

4.1 Planejamento e Preparação (Fase Inicial)

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência;

Definição das cotas, valores e contrapartidas;

Estruturação dos planos de mídia e critérios de habilitação;

Publicação do edital de credenciamento;

Divulgação ampla para atrair patrocinadores.

4.2 Credenciamento e Formalização (Fase de Adesão)

Recebimento das propostas de patrocínio;

Análise documental e habilitação das empresas;

Classificação conforme faixa de valor e tipo de cota;

Assinatura dos termos de compromisso com os patrocinadores.

4.3 Execução e Entrega (Fase de Implementação)

Recebimento dos recursos financeiros ou materiais;

Aplicação dos recursos na estrutura e programação do evento;

Cumprimento das contrapartidas promocionais (inserção de marca, vídeos, tendas, sorteios, etc.)

Monitoramento da execução por equipe técnica da Secretaria;

Deverão ser previstos prazos para substituição de materiais promocionais ou contrapartidas em caso de não conformidade, sob acompanhamento da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

4.4 Realização do Evento (Fase de Operação)

Execução da 14ª Agrishow de Carandaí nos dias 03, 04 e 05/10/2025;
Ativação das marcas patrocinadoras conforme plano de mídia;
Distribuição de materiais, realização de sorteios e exposições;
Registro audiovisual e institucional das ações realizadas.

4.5 Encerramento e Avaliação (Fase Final)

Prestação de contas da aplicação dos recursos;
Relatório de execução das contrapartidas;
Avaliação da satisfação dos patrocinadores e do público;
Arquivamento dos documentos e encerramento formal do processo.

Considerações sobre Durabilidade e Sustentabilidade

Embora o evento tenha natureza pontual, os efeitos institucionais, econômicos e sociais da solução perduram além do período de realização, incluindo:

Fortalecimento da imagem institucional do Município;

Estímulo à cultura de parcerias público-privadas;

Geração de impacto econômico local;

Consolidação de práticas sustentáveis e replicáveis em futuros eventos.

Portanto, a solução adotada contempla todas as etapas do ciclo de vida útil do objeto, desde o planejamento até a avaliação final, garantindo eficiência, legalidade, transparência e impacto duradouro para a Administração Pública e para a comunidade de Carandaí.

5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação, por meio de credenciamento de patrocinadores, não acarretará ônus financeiro direto à Administração Pública Municipal, uma vez que se trata de parceria institucional voltada à captação de recursos privados, financeiros ou materiais, para apoio à realização da 14ª Agrishow de Carandaí.

Natureza dos Recursos

Os recursos serão integralmente providos pelos patrocinadores credenciados, mediante adesão voluntária às cotas de patrocínio (Diamante, Ouro, Prata e Bronze).

Cada patrocinador, ao aderir à cota correspondente, compromete-se a realizar o aporte financeiro ou fornecer bens e serviços previamente definidos como contrapartida.

Registro Contábil

Os valores recebidos serão registrados como receita não tributária de caráter eventual, conforme previsto na legislação contábil pública.

A aplicação dos recursos será devidamente acompanhada e registrada pela Secretaria Municipal responsável, com prestação de contas ao final do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Por não envolver despesa pública, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária específica para a execução do objeto, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que admite contratações sem ônus direto ao erário, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

Contudo, deverá ser anexada manifestação contábil formal da Secretaria de Fazenda/Contabilidade, atestando que os recursos oriundos do credenciamento serão classificados como **receita não tributária eventual**, em conformidade com a legislação contábil pública.

6- DA MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio da modalidade de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de seleção de interessados para prestação de serviços ou fornecimento de bens, mediante chamamento público, com critérios objetivos e isonômicos.

Justificativa da Modalidade

O credenciamento é a modalidade adequada para situações em que a Administração busca parcerias voluntárias, sem caráter competitivo, com adesão contínua ou simultânea de interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos.

No presente caso, o Município de Carandaí visa formalizar parcerias institucionais com patrocinadores privados, que desejem contribuir com recursos financeiros ou materiais para a realização da 14ª Agrishow de Carandaí, mediante contrapartidas promocionais.

Fundamentação Legal

Lei nº 14.133/2021, art. 79:

Características da Modalidade

Não competitiva: todos os interessados que atenderem aos requisitos serão credenciados.

Transparente e isonômica: critérios objetivos e publicidade garantida.

Flexível: permite adesão por tempo determinado, conforme edital.

Segura: garante controle, prestação de contas e formalização contratual.

7- DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência limitada ao período necessário para a realização da 14ª Agrishow de Carandaí, incluindo as etapas de adesão, execução das contrapartidas e encerramento formal do processo.

Prazo de Vigência

Início: a partir da publicação do resultado do credenciamento e assinatura dos termos de compromisso com os patrocinadores.

Término: até 30 de setembro de 2025, considerando o prazo necessário para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Realização do evento nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025;

Cumprimento das contrapartidas promocionais;

Prestação de contas e encerramento administrativo.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por justificativa técnica, exclusivamente para fins de conclusão de obrigações pendentes, como entrega de relatórios ou regularização documental.

A vigência será formalizada em cada termo de compromisso firmado com os patrocinadores credenciados.

A adesão ao credenciamento permanecerá aberta durante todo o prazo estabelecido no edital, garantindo ampla participação dos interessados, em conformidade com a natureza do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

8-DA METODOLOGIA

A metodologia adotada para a execução do presente credenciamento está estruturada em etapas sequenciais e integradas, visando garantir transparência, isonomia, eficiência e efetividade na captação de patrocinadores para a 14ª Agrishow de Carandaí.

Etapas Metodológicas

8.1 Elaboração e Publicação do Edital

Definição das cotas de patrocínio (Diamante, Ouro, Prata e Bronze), valores e contrapartidas.

Estabelecimento dos critérios de habilitação e documentação exigida.

Divulgação ampla do edital em meios oficiais e canais de comunicação.

8.2 Recebimento e Análise das Propostas

Abertura de prazo para envio das propostas de patrocínio.

Verificação da documentação apresentada pelos interessados.

Classificação conforme faixa de valor e tipo de cota escolhida.

8.3 Credenciamento e Formalização

Credenciamento dos proponentes que atenderem aos requisitos.

Assinatura dos termos de compromisso com os patrocinadores.

Registro contábil dos recursos financeiros ou materiais recebidos.

8.4 Execução das Contrapartidas

Aplicação dos recursos na estruturação e promoção do evento.

Ativação das marcas patrocinadoras conforme plano de mídia.

Monitoramento da execução por equipe técnica da Secretaria.

8.5 Prestação de Contas e Avaliação

Elaboração de relatório final com descrição das ações realizadas.

Prestação de contas da aplicação dos recursos.

Avaliação da efetividade das parcerias e impactos gerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Instrumentos de Controle

Checklists de habilitação e conferência documental.
Planilhas de acompanhamento das contrapartidas.
Relatórios fotográficos e audiovisuais da execução.
Registro contábil dos valores recebidos e aplicados.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento como patrocinador da 14ª Agrishow de Carandaí, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, que comprovem sua regularidade jurídica e capacidade de cumprir com as obrigações assumidas:

Documentos Obrigatórios

9.1 Requerimento de Credenciamento

Documento assinado pelo representante legal, manifestando interesse em aderir ao credenciamento e indicando a cota desejada.

9.2 Comprovante de Inscrição no CNPJ.

9.3 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal.

9.4 Contrato Social ou Estatuto

9.5 Documento que comprove a constituição legal da empresa ou entidade, com suas alterações, se houver.

9.6 Documento de Identificação do Representante Legal.

9.7 RG e CPF ou CNH do responsável pela assinatura do termo de compromisso.

9.8 Prova de Regularidade Fiscal Certidões válidas de:

a) Receita Federal (inclusive INSS)

b) Dívida Ativa da União

c) FGTS (Caixa Econômica Federal)

d) Fazenda Estadual e Municipal

A Administração poderá solicitar documentos complementares, caso necessário para esclarecer dúvidas ou garantir a segurança do processo.

10- DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos artigos 47 a 49, e com os princípios da Lei nº 14.133/2021, é assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no processo de credenciamento de patrocinadores para a 14ª Agrishow de Carandaí.

Garantias às MPEs

Participação assegurada em igualdade de condições, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Prazo adicional de 5 dias úteis para regularização fiscal, nos casos em que a documentação apresentada contenha alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Simplificação documental, com aceitação de certidões unificadas e comprovantes digitais, sempre que possível.

Condições Específicas

As MPEs poderão optar por qualquer cota de patrocínio, conforme sua capacidade financeira e interesse institucional.

A adesão à cota não será limitada por porte empresarial, desde que cumpridas as obrigações previstas no edital e no termo de compromisso.

A Administração poderá promover ações de incentivo à participação de MPEs, como divulgação direcionada e esclarecimentos técnicos.

Compromisso com a Inclusão

O Município de Carandaí reafirma seu compromisso com a valorização das micro e pequenas empresas locais e regionais, reconhecendo seu papel estratégico no desenvolvimento econômico e na promoção de parcerias sustentáveis com o setor público.

11-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

O presente credenciamento tem por objeto a formalização de parcerias institucionais com patrocinadores privados, que se comprometerão a realizar aportes financeiros ou fornecer bens e serviços em apoio à realização da 14ª Agrishow de Carandaí, mediante contrapartidas promocionais previamente definidas.

Prestação de Serviços ou Fornecimento de Bens

Os patrocinadores poderão contribuir por meio de:

- a) Aporte financeiro direto, conforme valores definidos nas cotas (Diamante, Ouro, Prata, Bronze);
- b) Fornecimento de bens ou serviços, como tendas, equipamentos, brindes, materiais gráficos, entre outros, desde que previamente aprovados pela Administração.

Pagamento e Contrapartida

Não haverá pagamento por parte da Administração Pública Municipal, uma vez que se trata de parceria institucional sem ônus direto ao erário.

- f) Em contrapartida, o Município oferecerá benefícios promocionais aos patrocinadores, conforme a cota escolhida, tais como:
- g) Inserção de logomarca em materiais oficiais;
- h) Espaço físico para exposição durante o evento;
- i) Divulgação em mídias sociais e canais institucionais;
- j) Participação em sorteios e ações promocionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Controle e Registro

Todos os bens e serviços recebidos serão registrados pela equipe técnica da Secretaria responsável, com emissão de termo de recebimento.

Os aportes financeiros serão contabilizados como receita não tributária eventual, com prestação de contas ao final do evento.

O reconhecimento das contrapartidas estará condicionado ao **atesto formal de execução** pelo gestor ou fiscal designado, sendo vedada a homologação sem comprovação documental e registro contábil correspondente.

12-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, compromete-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes do credenciamento de patrocinadores, garantindo a execução das contrapartidas institucionais e a transparência do processo.

São obrigações da Administração:

12.1 Divulgar amplamente o edital de credenciamento, garantindo publicidade e isonomia entre os interessados.

12.2 Receber, analisar e credenciar os proponentes que atenderem aos requisitos estabelecidos, observando os prazos e critérios definidos.

12.3 Formalizar os termos de compromisso com os patrocinadores credenciados, especificando as cotas, contrapartidas e obrigações mútuas.

12.4 Executar as contrapartidas promocionais previstas para cada cota de patrocínio, incluindo:

Inserção de logomarca em materiais gráficos e digitais;

Exposição institucional durante o evento;

Citações públicas conforme plano de mídia;

Disponibilização de espaço físico, quando aplicável.

12.5 Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, sejam financeiros ou materiais, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para a realização da 14ª Agrishow de Carandaí.

12.6 Prestar contas da execução do evento, incluindo relatório de contrapartidas realizadas, valores arrecadados e impactos gerados.

12.7 Manter canal de comunicação com os patrocinadores, para esclarecimentos, ajustes e acompanhamento da execução das ações promocionais.

12.8 Adotar medidas corretivas, caso haja descumprimento por parte dos patrocinadores ou necessidade de ajustes na execução das contrapartidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Essas obrigações asseguram que o processo de credenciamento seja conduzido com transparência, responsabilidade e respeito aos compromissos assumidos, fortalecendo a confiança entre o poder público e a iniciativa privada.

13-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A empresa credenciada como Detentora da Cota de Patrocínio, ao formalizar o termo de compromisso com a Administração, assume integralmente as obrigações previstas neste edital, comprometendo-se com a execução das ações acordadas e o cumprimento das normas legais.

São obrigações da Detentora:

13.1 Cumprir integralmente as condições da cota de patrocínio para a qual foi credenciada, conforme especificações constantes no edital e no termo de compromisso.

13.2 Realizar o aporte financeiro ou fornecer os bens/serviços correspondentes à cota assumida, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

13.3 Fornecer os materiais institucionais e promocionais (logomarcas, banners, vídeos, etc.) em tempo hábil para a execução das contrapartidas previstas.

13.4 Respeitar as normas de identidade visual e comunicação institucional definidas pela Administração, evitando qualquer conteúdo que contrarie os princípios da Administração Pública.

13.5 Abster-se de realizar ações promocionais não autorizadas, que possam comprometer a imagem do evento ou da Administração Pública.

13.6 Colaborar com a fiscalização e acompanhamento da execução das contrapartidas, prestando informações sempre que solicitado.

13.7 Zelar pela boa imagem do evento, evitando condutas que possam gerar prejuízos à reputação da Agrishow ou da Administração Municipal.

13.8 Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de patrocínio, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Denota-se o compromisso da patrocinadora com a transparência, responsabilidade institucional e respeito às diretrizes públicas, garantindo que o patrocínio seja benéfico para todas as partes envolvidas.

14-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento de patrocinadores será realizada pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de assegurar a correta execução das contrapartidas e o respeito aos termos pactuados.

Deverão ser utilizados indicadores objetivos de conformidade, como número mínimo de inserções de marca, exibição de vídeos institucionais conforme cronograma, distribuição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

materiais promocionais e registro fotográfico ou audiovisual da execução, de modo a permitir aferição clara das contrapartidas.

Atribuições da Gestão e Fiscalização:

14.1 Designar formalmente o gestor e o fiscal do termo de compromisso, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A execução do termo de compromisso ficará sob fiscalização do Gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Sr. Thiago Aristides Silva e Silva, e do Fiscal de Contrato, Sr. Emanuel Tadeu Gonçalves, desde já devidamente designados para este fim.

14.3 Acompanhar a execução das contrapartidas institucionais, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Cota de Patrocínio.

14.4 Analisar os materiais promocionais e institucionais fornecidos pela patrocinadora, garantindo conformidade com as diretrizes do evento e da Administração.

14.5 Registrar ocorrências e não conformidades, comunicando à autoridade competente para adoção de medidas corretivas ou aplicação de penalidades, quando cabível.

14.6 Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação, contendo informações sobre o desempenho das patrocinadoras, execução das contrapartidas e impactos gerados.

14.7 Manter comunicação contínua com os patrocinadores, prestando esclarecimentos, solicitando ajustes e promovendo alinhamento institucional.

14.8 Zelar pela integridade e transparência do processo, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15-DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Detentora da Cota de Patrocínio poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas cabíveis.

As penalidades aplicáveis incluem:

15.1 Advertência, por infrações de menor gravidade, com registro formal e possibilidade de correção imediata.

15.2 Multa, conforme estipulado no termo de compromisso, podendo ser:

Multa compensatória, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

Multa moratória, pelo atraso na entrega de bens, serviços ou materiais promocionais.

15.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infração grave ou reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos casos de fraude ou prática de atos ilícitos.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As penalidades serão registradas no Cadastro de Patrocinadores Credenciados, podendo impactar futuras participações em eventos promovidos pela Administração.

Essa seção garante que o processo de patrocínio seja conduzido com seriedade e responsabilidade, protegendo o interesse público e promovendo a confiança institucional.

16-CONDIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública para credenciamento de patrocinadores está regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Disposições gerais aplicáveis:

16.1 O credenciamento não gera vínculo empregatício ou contratual direto com a Administração, sendo formalizado por meio de termo de compromisso específico, com validade limitada à realização do evento.

16.2 A participação no credenciamento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3 Os patrocinadores credenciados deverão respeitar as diretrizes institucionais e culturais do evento, evitando qualquer ação que comprometa sua imagem pública ou finalidade.

16.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente justificadas, sem que isso gere direito à indenização.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Agrishow de Carandaí, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

16.6 A participação no evento como patrocinador não confere exclusividade de marca ou produto, salvo se expressamente previsto no termo de compromisso.

16.7 O foro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital será o da Comarca de Carandaí – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. Será anexada manifestação contábil formal da Secretaria de Fazenda/Contabilidade, atestando que os recursos oriundos do credenciamento serão classificados como receita não tributária eventual, em conformidade com a legislação contábil pública.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Edital nº 055/2025)

Ao Agente de Contratação Permanente de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Carandaí – MG.

Prezados Senhores,

A _____(razão/denominação social da empresa), CNPJ nº _____ inscrição estadual nº _____, com sede à _____(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, neste ato representada na forma do seu _____(estatuto/regimento ou contrato social), pelo _____(nome completo), portador do documento de identidade nº _____, requer, através do presente, o seu **credenciamento para patrocinar diretamente os eventos culturais e turísticos da 14ª Agrishow de Carandaí – incluindo Concurso de Marcha (local e regional), Baile da Rainha Agrishow 2025 e Feira Agrícola 2025.**

Selecionar cota pretendida (X)				
Tipos	() Diamante	() Ouro	() Prata	() Bronze
VALORES	R\$30.000,00	R\$8.000,00	R\$3.000,00	R\$1.000,00
	À	À		
	R\$10.000,00	R\$5.000,00		
VALOR DA PROPOSTA			--	--
QUANTIDADE DE COTAS DISPONÍVEIS.	04 (QUATRO)	08 (OITO)	20 (VINTE)	15 (quinze)
INSERÇÃO DA LOGOMARCA NOS FOLDERS ELETRÔNICOS.	SIM	SIM	SIM	SIM
LOGOMARCA NOS CERTIFICADOS.	SIM	SIM	--	--
LOGOMARCA DESTACADA DURANTE AS PALESTRAS.	SIM	SIM	SIM	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

VÍDEO INSTITUCIONAL DE NO MÁXIMO 60 SEGUNDOS, 10 VEZES POR DIA DE EVENTO FEIRA DE AGRONEGOCIO 2025.	SIM	SIM	SIM	SIM
LOGOMARCA NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.	SIM	SIM	SIM	--
LOGOMARCA NO CONCURSO DE MARCHA NOS DIAS 04 E 05/10/2025.	SIM	--	--	SIM
CITAÇÕES PÚBLICAS DURANTE O EVENTO NAS PAUTAS: CONCURSO DE MARCHA e FEIRA DE AGRONEGÓCIOS CITAÇÕES DE ATÉ 30 SEGUNDOS, RESPECTIVAMENTE, COM TEXTO ENVIADO PELO PATROCINADOR E APROVADO PELA ORGANIZAÇÃO).	SIM	SIM	SIM	SIM
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DO PARCEIRO, DURANTE O CREDENCIAMENTO.	SIM	--	--	--
TENDA DISPONIVEL, PARA EXPOSIÇÃO E FEIRA DE AGRONEGÓCIO, COM FECHAMETO DECORAÇÃO E	SIM	SIM	SIM	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

MOBILIÁRIO PADRÃO.				
--------------------	--	--	--	--

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- ✓ Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- ✓ Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- ✓ As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Carandaí, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E A EMPRESA _____ PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA 14ª AGRISHOW DE CARANDAÍ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Município de Carandaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.797/0001-07, com sede administrativa na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Bairro Centro, Minas Gerais, CEP 36.280-024, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Sr. Thiago Aristides Silva e Silva**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**.

E, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a)**. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização do compromisso de patrocínio para apoio à realização da **14ª Agrishow de Carandaí**, a ocorrer nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025, mediante adesão à **Cota de Patrocínio (Diamante/Ouro/Prata/Bronze)**, nos termos do **Edital de Credenciamento e respectivo Termo de Referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR(A)

A empresa credenciada como Detentora da Cota de Patrocínio, ao formalizar o termo de compromisso com a Administração, assume integralmente as obrigações previstas neste edital, comprometendo-se com a execução das ações acordadas e o cumprimento das normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

São obrigações da Detentora:

Cumprir integralmente as condições da cota de patrocínio para a qual foi credenciada, conforme especificações constantes no edital e no termo de compromisso.

Realizar o aporte financeiro ou fornecer os bens/serviços correspondentes à cota assumida, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Fornecer os materiais institucionais e promocionais (logomarcas, banners, vídeos, etc.) em tempo hábil para a execução das contrapartidas previstas.

Respeitar as normas de identidade visual e comunicação institucional definidas pela Administração, evitando qualquer conteúdo que contrarie os princípios da Administração Pública.

Abster-se de realizar ações promocionais não autorizadas, que possam comprometer a imagem do evento ou da Administração Pública.

Colaborar com a fiscalização e acompanhamento da execução das contrapartidas, prestando informações sempre que solicitado.

Zelar pela boa imagem do evento, evitando condutas que possam gerar prejuízos à reputação da Agrishow ou da Administração Municipal.

Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de patrocínio, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Denota-se o compromisso da patrocinadora com a transparência, responsabilidade institucional e respeito às diretrizes públicas, garantindo que o patrocínio seja benéfico para todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, compromete-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes do credenciamento de patrocinadores, garantindo a execução das contrapartidas institucionais e a transparência do processo.

São obrigações da Administração:

Divulgar amplamente o edital de credenciamento, garantindo publicidade e isonomia entre os interessados.

Receber, analisar e credenciar os proponentes que atenderem aos requisitos estabelecidos, observando os prazos e critérios definidos.

Formalizar os termos de compromisso com os patrocinadores credenciados, especificando as cotas, contrapartidas e obrigações mútuas.

Executar as contrapartidas promocionais previstas para cada cota de patrocínio, incluindo:

Inserção de logomarca em materiais gráficos e digitais;

Exposição institucional durante o evento;

Citações públicas conforme plano de mídia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Disponibilização de espaço físico, quando aplicável.

Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, sejam financeiros ou materiais, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para a realização da 14ª Agrishow de Carandaí.

Prestar contas da execução do evento, incluindo relatório de contrapartidas realizadas, valores arrecadados e impactos gerados.

Manter canal de comunicação com os patrocinadores, para esclarecimentos, ajustes e acompanhamento da execução das ações promocionais.

Adotar medidas corretivas, caso haja descumprimento por parte dos patrocinadores ou necessidade de ajustes na execução das contrapartidas.

Essas obrigações asseguram que o processo de credenciamento seja conduzido com transparência, responsabilidade e respeito aos compromissos assumidos, fortalecendo a confiança entre o poder público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá início **na data da publicação do resultado do credenciamento e da assinatura deste instrumento** e vigorará até **05 de outubro de 2025**, abrangendo a realização do evento, cumprimento das contrapartidas e prestação de contas.

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, exclusivamente para fins de conclusão de obrigações pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento de patrocinadores será realizada pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de assegurar a correta execução das contrapartidas e o respeito aos termos pactuados.

Deverão ser utilizados indicadores objetivos de conformidade, como número mínimo de inserções de marca, exibição de vídeos institucionais conforme cronograma, distribuição de materiais promocionais e registro fotográfico ou audiovisual da execução, de modo a permitir aferição clara das contrapartidas.

Atribuições da Gestão e Fiscalização:

Designar formalmente o gestor e o fiscal do termo de compromisso, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A execução do termo de compromisso ficará sob fiscalização do Gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Sr. Thiago Aristides Silva e Silva, e do Fiscal de Contrato, Sr. Emanuel Tadeu Gonçalves, desde já devidamente designados para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Acompanhar a execução das contrapartidas institucionais, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Cota de Patrocínio.

Analisar os materiais promocionais e institucionais fornecidos pela patrocinadora, garantindo conformidade com as diretrizes do evento e da Administração.

Registrar ocorrências e não conformidades, comunicando à autoridade competente para adoção de medidas corretivas ou aplicação de penalidades, quando cabível.

Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação, contendo informações sobre o desempenho das patrocinadoras, execução das contrapartidas e impactos gerados.

Manter comunicação contínua com os patrocinadores, prestando esclarecimentos, solicitando ajustes e promovendo alinhamento institucional.

Zelar pela integridade e transparência do processo, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Detentora da Cota de Patrocínio poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas cabíveis.

As penalidades aplicáveis incluem:

Advertência, por infrações de menor gravidade, com registro formal e possibilidade de correção imediata.

Multa, conforme estipulado no termo de compromisso, podendo ser:

Multa compensatória, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

Multa moratória, pelo atraso na entrega de bens, serviços ou materiais promocionais.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infração grave ou reincidência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos casos de fraude ou prática de atos ilícitos.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As penalidades serão registradas no Cadastro de Patrocinadores Credenciados, podendo impactar futuras participações em eventos promovidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Essa seção garante que o processo de patrocínio seja conduzido com seriedade e responsabilidade, protegendo o interesse público e promovendo a confiança institucional.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCINADOR

1. O pagamento será efetuado até o dia 02/10/2025.
2. O pagamento será realizado em até 05 dias, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso levando em conta a data limite, conforme consta no item anterior, e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.
3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4. Dados do Recebedor

Nome: Município de Carandaí

CNPJ: 18.094.797/0001-07

Agência: 1743-4 Conta: 23795-7

Chave Pix: tesourariacarandai@gmail.com

Tipo: Pix Cobrança

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação como patrocinador(a) não gera exclusividade de marca, salvo previsão expressa neste Termo.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Agrishow de Carandaí, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

3. Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí/MG para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carandaí, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE

EMPRESA CREDENCIADA
CONTRATADA